



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº 1.266, de 09 de Julho de 2015.

*Dispõe sobre a denominação da rua "07"
no Residencial Paris, no Município de Nova
Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul,
e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A rua "07", localizada no **Residencial Paris**, no Município de Nova Andradina-MS, passará a denominar-se **RUA "MANOEL RODRIGUES GOMES"**.

Art. 2º A denominação mencionada no artigo 1º desta Lei refere-se à **homenagem póstuma** que o Município de Nova Andradina presta ao Senhor **Manoel Rodrigues Gomes**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 09 de julho de 2015.


ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
No.	DIÁRIO MS
Edição Nº	5624
Data	15/07/2015